

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA
DE DEBÊNTURES SIMPLES DA SOCIEDADE ANÔNIMA
SERFAC S.A.
CNPJ/MF 53.258.980/0001-93
NIRE 42300061751**

Pelo presente instrumento particular **SERFAC S.A.**, com sede social localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 814 – sala 06, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.202-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.258.980/0001-93** doravante denominada **EMISSORA**; vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular da 1ª. (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA, realizada em 21 de dezembro de 2023.

II - DOS REQUISITOS

A emissão das Debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 1ª (Primeira) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
A Ata da 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, que deliberou sobre a emissão privada das Debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio do Estado da EMISSORA, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As Debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Será emitido um total de 10.000 (dez mil) Debêntures simples subordinadas não conversíveis em ações.

2) NÚMERO DE SÉRIES:

A emissão será realizada em 21 (vinte e uma) Séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da EMISSORA, a ser indicada pela mesma. **3.2)** As Debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2023.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wr3G-yaanVRPQa1A&chave2=Ug8cwwspH-cKj15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62464086991-JAIR SCHUELLER | 13706195966-LUIZ ANTONIO CUNHA | 74413341953-ADRIANA HERDT SCHUELLER
07276819906-LEITICIA HERDT SCHUELLER | 07276820912-ARTHUR FELIPE HERDT SCHUELLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das Debêntures será o dia de 21 de dezembro de 2023.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de início da emissão prevista no item 4, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 21 (vinte e uma) **Séries**, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures.

6) FORMA:

As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável com registro em livro próprio.

7) MODALIDADE:

Simple, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE:

As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças firmados entre a EMISSORA e os ORIGINADORES dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As Debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 21 de dezembro de 2033, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

10) COLOCAÇÃO:

O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário para integralização das Debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

12) BASE DE REMUNERAÇÃO:

a) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da **1ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 120,00% (cento e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

b) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **2ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 130,00% (cento e trinta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

c) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **3ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 140,00% (cento e quarenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

d) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **4ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 150,00% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

e) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **5ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 160,00% (cento e sessenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

f) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **6ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 170,00% (cento e setenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

g) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **7ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 180,00% (cento e oitenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

h) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **8ª. Série** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over extragrupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 3,00% (três por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **8ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

i) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **9ª. Série** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over extragrupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 4,00% (quatro por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **9ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

j) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **10ª. Série** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over extragrupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 5,00% (cinco por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **10ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

k) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **11ª. Série** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over extragrupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 6,00% (seis por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **11ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

l) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **12ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **12ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

m) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **13ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **13ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

n) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **14ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **14ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

o) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **15ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **15ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

p) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **16ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **16ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

q) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **17ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

rata temporis por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **17ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

r) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **18ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **18ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

s) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **19ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 2,00% (dois por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **19ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

t) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **20ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **20ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

u) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **21ª. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **21ª. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

13) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **13.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º. (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Joinville - Santa Catarina, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos. **13.2.)** Resgate das Debêntures: A solicitação do resgate das Debêntures poderá ser feita a qualquer momento pelos debenturistas à **EMISSORA**, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, obedecendo um prazo mínimo de programação de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, com crédito a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, garantindo a remuneração do saldo da aplicação, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

14) AMORTIZAÇÕES

Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, poderão, dentro do período de vencimento das Debêntures, ocorrerem amortizações mensais e ou periódicas dos juros remuneratórios.

15) JUROS MORATÓRIOS:

Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, direcionado ao debenturista investidor, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação. **16.1)** Na hipótese da EMISSORA proceder a aquisição facultativa das Debentures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

17) VENCIMENTO ANTECIPADO:

Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

17.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

17.2) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela EMISSORA ou por qualquer credor;

17.3) decretação de falência da EMISSORA;

17.4) falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

17.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da EMISSORA, previstas nesta Escritura de Emissão.

18) PUBLICIDADE:

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos em jornais de grande circulação da sede da EMISSORA.

19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

A EMISSORA está adicionalmente obrigada a:

1) fornecer aos debenturistas:

1.1) imediatamente, qualquer informação razoável que lhe venha a ser solicitada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

- 2) Permitir que representantes dos **DEBENTURISTAS**, legalmente constituído e contratado e previamente indicado, visitem as dependências onde sejam conduzidos os negócios da **EMISSORA**.
- 3) Não pagar dividendos, salvo o disposto no artigo 202, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento da remuneração relativa às Debêntures objeto da presente Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora.
- 4) Manter em adequado funcionamento o serviço de atendimento aos debenturistas, com o objetivo de assegurar eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição (ões) financeira(s) autorizada(s) a prestar esse serviço.
- 5) Manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.
- 6) Não realizar operação fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares vigentes.

A **EMISSORA** declara e garante, sem qualquer ressalva ou restrição e sob as penas da Lei:

- 1) Ser uma Sociedade devidamente constituída e com existência válida, de acordo com as leis vigentes no Brasil, e que obteve todas as autorizações societárias necessárias para celebrar os negócios objeto deste instrumento e emitir as Debêntures;
- 2) Que os signatários desta Escritura de Emissão e de todos os documentos a ela anexos estão devidamente autorizados a representá-la.

V - DA RENÚNCIA

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

VI - DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 1) Os titulares das Debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;
- 2) A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 50,00% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação;
- 3) Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;
- 4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da Assembleia cada Debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de Debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

VII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão para um só efeito.
Acionistas Presentes: Jair Schuelter, Adriana Herdt Schuelter, Arthur Felipe Herdt Schuelter e Nome Lethicia Herdt Schuelter.

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

SERFAC S.A.
EMISSORA

JAIR SCHUELTER

Diretor Presidente
Presidente da Mesa
Acionista Subscritor

ADRIANA HERDT SCHUELTER

Diretora Vice-Presidente
Secretária da Mesa
Acionista Subscritora

ARTHUR FELIPE HERDT SCHUELTER

Acionista Subscritor

LETHICIA HERDT SCHUELTER

Acionista Subscritora

LUIZ ANTONIO CUNHA

Advogado
OAB-PR – 08771



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SERFAC S.A
PROTOCOLO	246196599 - 15/01/2024
ATO	980 - ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES
EVENTO	980 - ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

MATRIZ

NIRE 42300061751
CNPJ 53.258.980/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N: ED008117000

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07276819906 - LETHICIA HERDT SCHUELTER - Assinado em 15/01/2024 às 11:23:46
Cpf: 07276820912 - ARTHUR FELIPE HERDT SCHUELTER - Assinado em 15/01/2024 às 11:16:03
Cpf: 13706195968 - LUIZ ANTONIO CUNHA - Assinado em 15/01/2024 às 17:01:44
Cpf: 62464086991 - JAIR SCHUELTER - Assinado em 15/01/2024 às 11:05:31
Cpf: 74413341953 - ADRIANA HERDT SCHUELTER - Assinado em 15/01/2024 às 12:26:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento ED008117000 Protocolo 246196599 de 15/01/2024 NIRE 42300061751

Nome da empresa SERFAC S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492911748451501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024